

DECRETO Nº 2.396, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.840, de 05 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

09.01.08.244.0017.2110	APOIO DE SITUAÇÕES DE VULNER. TEMPORÁRIA	
3.3.3.90.32.0000 – 47127	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....	R\$ 100.000,00
09.05.08.244.0011.1017	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	
3.3.3.90.30.0000 – 343	Material de Consumo	R\$ 135.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47441	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	<u>R\$ 55.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 190.000,00
09.05.08.244.0017.2167	APOIO AO PROGRAMA HABITACIONAL UM TELHADO PARA O AMANHÃ	
3.3.3.90.32.0000 – 47592	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita.....	<u>R\$ 40.000,00</u>
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
	TOTAL.....	R\$ 330.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	<u>R\$ 330.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre	
TOTAL.....	R\$ 330.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de julho de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração